



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 003/2005
DE LEI

Autor CEZAR DE BRITO

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIZER SANEAMENTO BÁSICO, VENTILAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(NA RUA JOSÉ LUIZ, NO BAIRRO DO JARDIM WILLIAN, RUA DA PONTA DO BAIRRO DO JARDIM, RUA ROSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO BAIRRO JARDIM EMÍLIA, MUNICÍPIO DE JAPERI.)

Apresentado em 10 de março de 2005
Rejeitado em de de
Aprovado em 22 de março de 2005

o o autógrafo em 23 de março de 2005

Sanção sob protocolo em 23 de março de 2005, pelo ofício n.º 039/2005

ado em de de

gado em de de

arcial em de de

Total em de de

ido em de de

ção n.º

do em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 28 / 01 / 2005

PROJETO DE LEI Nº /2005. N.º 003 L.º 01 Fls. 01

“Autoriza o Poder Executivo a fazer saneamento básico, pavimentação e dá outras providências”.

Autor: Vereador Cezar de Melo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico, pavimentação da Rua: José Luiz, no bairro da Jardim Willian, com continuação na Rua da Fonte no bairro Vila Bom Jardim e terminando na Rua Nossa Senhora da Conceição no bairro Jardim Emília no Município de Japeri.

Parágrafo Único: Os saneamentos das ruas mencionados no artigo primeiro deverão ser canalizados para o Rio Santo Antonio.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 26 de Janeiro de 2005.

Cezar de Melo
CEZAR DE MELO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 30 / 03 / 2005

Carlos Alberto Mallo dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mallo dos Santos

OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 17 / 03 / 2005

Carlos Alberto Mallo dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mallo dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 22 / 03 / 2005

Carlos Alberto Mallo dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mallo dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA ECONOMICA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO Nº 003 /2005.

AUTOR: CEZAR DE MELO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR: _____

PRESIDENTE: _____

VICE-PRESIDENTE: _____

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO CEZAR DE MELO

CUJA EMENTA É " AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO BÁSICO, PAVIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBER PARECER
FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS
PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME SE
VÊ LOGO ABAIXO.

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

MEMBRO: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 003 /2005.

AUTORIA: CEZAR DE MELO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR: _____

PRESIDENTE: _____

VICE-PRESIDENTE: _____

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO CEZAR DE MELO

_____ CUJA EMENTA É " AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO BÁSICO, PAVIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS." _____

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBER PARECER FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTATAR QUALQUER INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME SE VÊ LOGO ABAIXO.

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

MEMBRO: _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer saneamento básico, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Cezar de Melo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico, da Rua: José Luiz, no bairro do Jardim Willian, com continuação na Rua da Fonte no bairro Vila Bom Jardim e terminando na Rua Nossa Senhora da Conceição no bairro Jardim Emilia no Município de Japeri.

Parágrafo Único: Os saneamentos das ruas mencionados no artigo primeiro deverão ser canalizados para o Rio Santo Antonio.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 23 de Março de 2005.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE